

**RELATO Nº 056/2026-DIROP/DER-ES**

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2023-3WKDC  
**Contrato:** Nº 005/2023  
**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção continuada de sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivos auxiliares de segurança em toda malha rodoviária estadual, das rodovias sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional IV (SR-IV) - LOTE 04, com 1.530,585 km de extensão.  
**Diretoria interessada:** Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística - DIROP/DER-ES.  
**Assunto:** Proposta para Formalização do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 005/2023.

**2. Objeto do relato:**

Análise e deliberação para formalização do referido 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 005/2023, cuja minuta encontra-se acostada na peça #1084. O instrumento contratual primário, inserido na peça #27, foi regularmente celebrado entre o Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) e a CONSTRUTORA ASTECA LTDA, adjudicatária do Lote 04 da licitação processada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2022 - ID CIDADES nº 2022.500E.01.00014.01.0078.

**3. Relatório inicial:**

Trata o presente processo de solicitação para formalização do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 005/2023, visando o atendimento das necessidades operacionais da Superintendência Executiva Regional IV (SR-IV), baseada nas motivações e circunstâncias materializadas no pedido formulado através da Comunicação Interna CI/DER-ES/DIROP/Nº 008/2026, constante na peça #1062, com justificativas técnicas de Revisão de Projeto acostadas à peça #1030.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso formalização contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

#### 4. Do Prazo Contratual:

Verifica-se nos autos que o prazo original de vigência do Contrato nº 005/2023 é de 30 (trinta) meses, e o prazo original de execução é de 24 (vinte e quatro) meses. A publicação do resumo do contrato no Diário Oficial ocorreu em 18/01/2023 e a Ordem de Início da execução se deu em 20/03/2023. Tal condição está expressamente firmada no instrumento contratual (peça #27), que estabelece em sua Cláusula Oitava:

“8.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado limitada a 60 (sessenta) meses, conforme hipótese prevista no inciso II, do art.57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.”

#### 5. Do impacto no custo:

O Aditivo em referência com a empresa CONSTRUTORA ASTECA LTDA (peça #1084), se aprovado, contemplará um acréscimo de serviços de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o valor inicial. Com isso, e após a aplicação do desconto para a manutenção da vantajosidade contratual, o novo valor global do contrato passa a ser fixado em R\$ 18.576.849,35 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo a data-base janeiro/2022.

#### 6. Do orçamento:

O processo foi devidamente encaminhado à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES (GEFIN) para análise da viabilidade financeira.

Destaca-se à peça #1069 o despacho da GEFIN atestando a regularidade, informando:

“Encaminhamos os autos conforme despacho à peça #1.064.

Providenciamos a emissão da Folha de Informação Orçamentária nº 122/2026 (#1.067) e do checklist da IS nº 005/2023 (#1.068) referentes à solicitação de aditivo de valor.

Observamos que o contrato tem cobertura orçamentária e financeira conforme peças #991 e #992, no valor total de R\$1.250.000,00, sendo necessária adequação e/ou suplementação orçamentária caso a execução seja superior ao disponibilizado em 2026.”

## 7. Da Manifestação da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade Executora de Controle Interno - UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 006-2026, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #1091.

Em virtude de tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Superintendência Executiva Regional IV (SR-IV) e à Gerência de Manutenção e Gestão da Malha Rodoviária (GEMAM) para análise e tratativas. A referida Superintendência providenciou as devidas respostas aos comentários e questionamentos da UECI, sendo o cumprimento dos demais requisitos e justificativas de sua competência devidamente ratificado e complementado pela GEMAM (peça #1105).

## 8. Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES

Com vistas à conclusão das obras objeto do Contrato nº 005/2023, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na execução das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do Aditivo ao Contrato nº 005/2023, com a CONSTRUTORA ASTECA LTDA, para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 9 de junho de 2026.

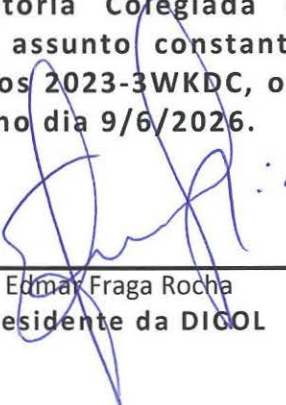
**NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR**

DIRETOR SETORIAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA  
DO DER-ES – DIROP/DER-ES

**RELATO Nº 056/2026-DIROP/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 56/2026**

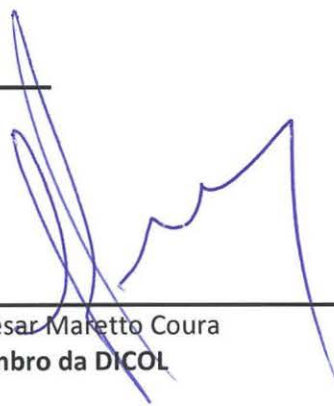
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 056/2026-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2023-3WKDC, o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião da DICOL realizada no dia 9/6/2026.**




Edmar Fraga Rocha  
Presidente da DICOL



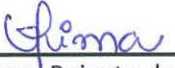
Décio Cruz Oliveira  
Membro da DICOL




Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL




Silvânia Cardoso Malta  
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima  
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL